

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1/62

DE 09 DE ABRIL DE 2008.

AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S.A - TRANSTUR - ISENTA DE RESPONSABILIDADE PELA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRIDA NO DIA 24/01/08 E DETERMINA À CATRA O ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.034/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art 1º - Isentar a permissionária Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A - TRANSTUR de qualquer responsabilidade pela paralisação dos serviços, ocorrida no dia 24/01/08, por força do princípio da proporcionalidade.

Art 2º - Determinar à CATRA que acompanhe as condições operacionais da Transtur encaminhando relatórios semestrais ao CODIR.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselbetto Presidente de Julgamento

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro – 3° Votante

MAURICIO AGNELLI Conselheiro - Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro - Revisor